



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 554, Pág. 1

PORTARIA Nº 503/2012 - GPDRH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS NA CORTE COM A FINALIDADE DE: ATUALIZAR A ALOCAÇÃO DOS PROCESSOS NO "SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS"; COMPATIBILIZAR AS INFORMAÇÕES NAS ETIQUETAS DOS PROCESSOS COM O REGISTRADO NO MENCIONADO SISTEMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares ditadas pelo inciso X do art. 102, da Lei nº 2.423 de 10.12.1996, e inciso XXX do art. 29, da Resolução nº 04 de 23.05.2002 e,

RESOLVE:

I - Fica suspenso no período de 22 de dezembro de 2012 a 7 de janeiro de 2013 a tramitação de todos os processos do Tribunal de Contas do Estado;

II - Todos os setores do Tribunal de Contas deverão proceder à verificação física e contagem dos processos que se encontram sob sua responsabilidade e encaminhar à Presidência do Tribunal, no dia 08 de janeiro de 2013, relatório detalhado sobre esses processos, de forma a registrar a sua situação no dia 31 de dezembro de 2012;

III - Os setores deverão obrigatoriamente preencher o formulário constante do anexo I, conforme orientações contidas no anexo II;

IV - A veracidade e confiabilidade das informações a serem prestadas são de responsabilidade da chefia dos setores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ANEXO II

Instruções para o preenchimento do formulário constante do anexo I da Portaria n. 503/2012-GPDRH

1) o preenchimento do formulário deve ser feito com a fonte Times New Roman - 12;

2) as informações devem obedecer rigorosamente a forma dos modelos abaixo:

Processo	Nº	Tipo	Ente relacionado	Data da entrada no setor
2130	2010	Prestação de Contas - 2009	Instituto Cultural do Amazonas	02/09/2010
1432	2008	Aposentadoria	SEDUC	04/08/2009

Portaria SG nº 59/2012, de 20 de dezembro de 2012

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de aparelho de ar condicionado e serviços de instalação no prédio principal deste Tribunal de Contas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I - DESIGNAR como Pregoeira a servidora GLAUCIETE PEREIRA BRAGA, para processar Pregão Presencial, objetivando a aquisição de aparelho de ar e serviços de instalação no prédio principal deste Tribunal de Contas, objeto do Processo Administrativo nº 7127/2012;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) MONICA AZEVEDO BALLUT;
- b) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;
- c) MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- d) OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;

III - E como Suplentes:

- a) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL; e,
- b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

III - Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 554, Pág. 2

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

1-PROCESSO TCE nº 7009/2012.

2- Assunto: Representação.

3-Objeto: Possíveis irregularidades na concorrência nº 02/2012-CPL/CMM, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de hardware e software (Painel Eletrônico).

4-Representante: SECEX-DCAMM/TCE

5-Representado: Vereador Isaac Tayah, Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

6- Unidade Técnica: DCAMM- Informação nº 131/2012 (fls. 67/69).

7- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 5242/2012-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fl. 74).

8- Relatora: Conselheira Convocada Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

9- DECISÃO Nº 256/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo arts. 1º, XII e 5º, IX, da Lei nº 2423/96, c/c os arts. 9º, I e 11, IV, alíneas "c" e "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Convocada e Relatora, que concordou com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Conceder Medida Cautelar com vistas a suspender o procedimento relativo à Concorrência Pública n.02/2012-CPL-CMMM, determinando ao Presidente da Câmara Municipal de Manaus que se abstenha de celebrar contrato ou iniciar sua execução, até que sejam esclarecidas as irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas, em conformidade ao artigo 1º, II c/c o artigo 2º da Resolução n.03/2012-TCE/AM;

9.2- Determinar a oitiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus para se pronunciar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 3º do artigo 1º da Resolução n.03/2012 de 2/2/2012.

10-Ata: 49ª. Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 20 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de Dezembro de 2012.

MIRTI LÉVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 211).

PROCESSO Nº. 7025/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Ex-Presidente do SEAS, referente ao processo n. 896/2007.

DESPACHO: Não Admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7027/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Ex-Presidente do SEAS, referente ao processo n. 895/2007.

DESPACHO: Não Admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7026/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Ex-Presidente do SEAS, referente ao processo n. 881/2007.

DESPACHO: Não Admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7024/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Ex-Presidente do SEAS, referente ao processo n. 898/2007.

DESPACHO: Não Admito o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7321/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque, Ex-Prefeito de Tapauá, referente ao processo n. 4331/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7304/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque, Ex-Prefeito de Tapauá, referente ao processo n. 6829/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7303/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao processo n. 597/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5793/2012 – Recurso Inominado, interposto pelo Sr. Manoel Hélio Alves de Paula, Prefeito de Guajará, referente ao processo n. 1375/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso inominado.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 554, Pág. 3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6622/2012 – Recurso Inominado, interposto pelo Sr. Robson Rogério Teles Bezerra, Ex-Diretor do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru, referente ao processo n. 1952/2009.

DESPACHO: Mantendo a decisão exarada às folhas 94/95 dos autos, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7016/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Orlando dos Santos Correa, Ex-Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, referente ao processo n. 6056/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 212).

PROCESSO Nº. 7573/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Miguel Antônio Gonçalves de Souza, ex-Presidente da Câmara Municipal de Maués, referente ao processo n. 1490/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6508/2012 – Embargos de Declaração, interposto pelo Município de Manaus, representado por sua Procuradora Sra. Magdalena Araujo Pereira Ferreira, referente ao processo n. 4805/20115/2007.

DESPACHO: Não Admito o presente Embargo de Declaração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº. 7124/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. José Lupércio Ramos de Oliveira, Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, referente ao processo n. 1877/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **INTIMADO O Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA**, Ex- Prefeito do Município de Japurá, exercício 2007, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1773/2008 (Prestação de Contas do município de Japurá, exercício de 2007), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. AFONSO FERREIRA VIEIRA**, ex-Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CESC, exercício de 2009, acerca do Acórdão nº 196/2012 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº5031/2011**, que trata do Recurso de reconsideração, decidiu, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, que anuiu com o Parecer do Ministério Público Especial, no sentido de conhecer do referido recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100